



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº.121, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº104, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O vencimento definido no art. 1º, da Lei Complementar nº104/2011, para o cargo de Diretor de Tesouraria, de livre nomeação e exoneração, passa a ser de **R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de setembro de 2013.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal